



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Dispensas - Aviso de Abertura	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.429, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 07/10/2024 a 05/11/2024, a servidora **ELAINE MENIN**, Chefe da Seção de Tesouraria, portadora do RG nº 26.343.205-1-SSP/SP, para em substituição, responder como “Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento”, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.430, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 07/10/2024 a 05/11/2024, a senhora **LUCILENE JOYCE DE OLIVEIRA**, Escriturária, portadora do RG nº 43.523.028-1, para em substituição, responder como “Chefe de Gabinete”, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.431, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 07/10/2024 a 05/11/2024, o servidor **CLAIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Encarregado do Setor de Parques e Jardins e Limpeza Pública, portador do RG nº 17.649.051, para em substituição, responder como “Diretor do Departamento de Serviços Municipais”, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA PACIENTES ACAMADOS COM ALTO NÍVEL DE DEPENDÊNCIA, NECESSITANDO DE CUIDADOS DOMICILIARES , ABRANGENDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIAS MOTORA, RESPIRATÓRIA , NEUROLÓGICA, E NEUROLÓGICA ESPECIALIZADA, VISANDO O ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Através do presente a Comissão Municipal de Licitações torna público e aos interessados, no que diz respeito ao julgamento de documentos de habilitação e habilitação pós disputa (Qualificação Técnica), respeitando o item 15.6.9 do referido edital, informamos que as empresas **G.E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29 (lotes 01, 02 e 03) e RIBEIRO &**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 3 de 13

REIS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 06.996.923/0001-21 (lote 04), classificadas em primeiro lugar nos respectivos lotes, apresentaram toda documentação solicitada e foram consideradas habilitadas no referido certame.

Guararapes, 08 de outubro de 2024

Carlos Renato Bertuzzo

Agente de Contratações - Pregoeiro

Luiz Gustavo Zanetti

Membro

Márcio Rodrigues de Souza

Membro

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2024 PROCESSO Nº 167/2024

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 59/2024, objetivando a aquisição de 90 (noventa) unidades de estruturas decorativas para eventos em ferro para receber iluminação, destinado ao uso de sinalização comemorativa, em alusão as festividades natalinas, conforme especificações do termo de referência.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/>, das 09 horas do dia 10 de Outubro de 2024 até as 17 horas do dia 14 de outubro de 2024. Demais informações através do telefone (18) 3606-8000 Ramais - 8046/8047 ou email-compras@guararapes.sp.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 08 de Outubro de 2024

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 4 de 13

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE OUTURO DE 2024.

“DISCIPLINA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE EMPREGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS PARA O ANO LETIVO DE 2025”.

Maria Inês Roberto, Diretora do Departamento de Educação do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n.º 170, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo de remoção dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal dar-se-á, na forma deste regulamento:

I - a pedido:

- a)** mediante concurso de títulos e tempo de serviço;
- b)** por permuta;

II - ex-ofício.

Art. 2º - Os processos de remoção por permuta, ou concurso de títulos e tempo de serviço dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Guararapes ocorrerão conforme as disposições desta Resolução.

§1º A remoção ex-ofício ocorrerá conforme o interesse da rede municipal de ensino, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

§2º Findo o processo de remoção, o início do exercício das atribuições do cargo na unidade de destino dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2025, salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença ou desempenho de emprego em comissão, hipóteses em que deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do impedimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 5 de 13

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições para o concurso de remoção, por permuta ou, títulos e tempo de serviço, dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2025 deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, no período de **15 a 17 de outubro** do corrente ano, na própria Unidade Escolar, que posteriormente enviará Departamento de Educação, até 18/10/2024.

§ 1º - Poderão se inscrever para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço os ocupantes de emprego permanente com qualquer tempo de serviço após o ingresso.

§ 2º - Ficam impedidos de pleitear a remoção, seja por títulos, tempo de serviço ou permuta, o servidor (a), que tiver redução de jornada de trabalho de acordo com a lei, ou determinação judicial.

§ 3º - Ficam impedidos de pleitear a remoção, seja por títulos, tempo de serviço ou permuta, o servidor (a), que fora contratado para substituir professores afastados por tempo indeterminado.

§ 4º - Poderão se inscrever para a remoção **por permuta** os ocupantes de empregos permanentes, depois de decorridos 2 (dois) anos de seu ingresso no emprego.

§ 5º - O requerimento de inscrição deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo I desta Resolução, sendo que na hipótese de remoção por títulos e tempo de serviço, o requerimento deverá estar devidamente acompanhado da declaração da pontuação de tempo de serviço que o candidato possuir.

§ 6º - Os candidatos a remoção que possuem acúmulo de cargo, deverão apresentar declaração de compatibilidade de horário, de acordo com o Art. 5º, incisos I e II, §1º e 2º do Decreto 41.915/97 e Art. 118, §3º, da Lei 8.112/90, incluído pela lei nº 9.527/97.

Art. 4º - Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, em consonância com o Diretor de escola, Coordenador de Núcleo, Coordenador de Creche e a comissão de remoção/atribuição, o deferimento ou indeferimento da inscrição.

Art. 5º - Não havendo inscrição do titular de cargo, o mesmo permanecerá na unidade escolar, exceto o titular de cargo que se encontre na condição de **adido**, cuja inscrição para o processo de **remoção é obrigatória**.

Parágrafo único: Não cumprindo o docente adido a obrigação de que trata o *caput*, sua inscrição será efetuada pelo Departamento Municipal de Educação, podendo, ainda, sua remoção ocorrer *ex-officio*.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 6 de 13

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.

Art. 6º - A remoção por concurso de título e tempo de serviço dar-se-á quando surgirem empregos livres.

Parágrafo Único: A remoção por concurso de títulos e tempo de serviço sempre deverá preceder do ingresso para provimento de empregos do quadro do magistério, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 7º - Havendo empate entre os inscritos serão obedecidos aos seguintes critérios de preferência:

- I – Maior tempo de serviço no magistério público de Educação do Município;
- II – Assiduidade;
- III – Maior idade;
- IV – Maior número de filhos abaixo de 18 anos.

Art. 8º - Findo o processo de avaliação e classificação, o Departamento Municipal de Educação tornará pública a classificação dos candidatos no Concurso, mediante fixação na sede do Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

Art. 9º - O candidato que discordar da relação divulgada, terá até às 17 (dezesete) horas do segundo dia seguinte ao da publicação da lista de classificação para apresentar recurso à Comissão do Concurso.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e protocolado diretamente no Departamento de Educação.

§ 2º - Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 3º - Transcorrido o prazo previsto no caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.

§ 4º - Após a apresentação dos recursos, a Comissão oferecerá resposta aos mesmos no prazo de até 1 (um) dia útil.

§ 5º - Decididos os recursos, será feita a publicação da classificação final, em observados os prazos previstos em cronograma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 7 de 13

Art. 10 - As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I – iniciais, as existentes nas unidades escolares e núcleos ou em prospecto elaborado pelo Departamento Municipal de Educação,

§ **1º** – primeiramente a remoção será efetuada dentro do Núcleo de Educação Infantil, quando surgir à vaga.

II – potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

§ **1º** – A vaga potencial só se tornará disponível após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

§**2º** - No surgimento da vaga em potencial será dado ao primeiro colocado e aos demais classificados, sucessivamente, a possibilidade de escolha da mesma.

Art. 11 - O Docente que for removido por ato do Executivo Municipal com base no presente concurso de remoção deverá iniciar exercício na escola de destino para a qual foi removido no primeiro dia de atividades letivas do ano de 2025.

Art. 12- Na hipótese de restar apenas uma sala ou um bloco de aulas, terá preferência sobre o melhor classificado o docente adido.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 13 - O candidato será classificado entre seus pares e terá a vaga atribuída, observadas suas preferências e habilitações, pela comissão nomeada pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único: Para fins deste processo de remoção, apenas considerar-se-ão vagas, para cada candidato, aquelas cuja jornada ou número de aulas sejam idênticos ou superiores àqueles em que enquadrado durante o ano letivo de 2024.

CAPÍTULO V

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 14–A remoção por permuta ocorrerá quando dois integrantes do quadro do magistério, no exercício de idênticas atividades e situação funcional requererem mudança dos respectivos postos de trabalho, observado sempre o início do ano ou o interesse da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 8 de 13

Parágrafo único: O docente ou especialista de educação participará da remoção por permuta, desde que efetue inscrição nos prazos estabelecidos na presente Resolução.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 15—A escolha das vagas do concurso de remoção ocorrerá no dia 29 de Outubro de 2024, a partir das 17:15 hs, na sala de Reuniões do Departamento Municipal de Educação, sito à Rua João Batistela Nº 715 – Bairro Centro, de acordo com o anexo III desta Resolução.

As vagas estarão relacionadas no anexo II.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A remoção será efetivada por meio de Portaria exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, independentemente do motivo alegado.

Art. 17 - Compete ao Departamento Municipal de Educação publicar as comunicações pertinentes aos concursos de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

Art. 18 - Todos os atos pertinentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados mediante procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os instrumentos de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 19- O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 20—O concurso de remoção será conduzido por uma Comissão, abaixo designada, sob a presidência do primeiro membro:

I- Maria Inês Roberto	RG nº 17.363.353-5
II – Alessandra da Silva Camargo	RG nº 26.845.318-4
III – Lílian Trigílio da Silva Okamoto	RG nº 22.526.469-9
VI –Adriane Mestriner	RG nº 19 180 861-1
V – Mônica Natali Vianna Ferreira	RG nº 24 986 587-7
VI- Claudia Cristina Gonçalves	RG nº 35.165.689-3
VII- Camila Varnes	RG nº 40.911.406-6

Parágrafo Único:- São atribuições dos membros da Comissão do Concurso de Remoção:

I - executar o processo de remoção por títulos e pontuação ou por permuta;

II - promover reuniões com os Diretores de Escola para viabilizar o processo de remoção e títulos e por permuta, quando necessário;

III - analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;

IV -avaliar o processo de remoção;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 9 de 13

V -outras atribuições necessárias ao bom andamento do concurso de remoção.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 22 - O cronograma do concurso de remoção a que se refere esta Resolução é o constante do Anexo III.

Art. 23 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, em 09 de outubro de 2024.

Maria Inês Roberto
Diretora do Departamento de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 10 de 13

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
A que se refere o Parágrafo 4º do Art. 3º

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato	
Cargo	
RG	
Data de Nascimento ____/____/____	
Escola	
Endereço	Número
Município	UF
Telefone	Número filhos

Guararapes, ____/____/____

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 11 de 13

ANEXO II

VAGAS PARA REMOÇÃO

A que se refere o art. 16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INFANTIL-PEI		
ESCOLAS	VAGAS	PERÍODO
		Iniciais
EMEB José Rossi Neto	01	tarde
TOTAL		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL-PEB I		
ESCOLAS	VAGAS	PERÍODO
		Iniciais
EMEB Dr. Antônio Pinto de Oliveira	0	
EMEB Adelmo Almeida	0	
EMEB Professora Ivete Abdo Theodoro de Oliveira	0	
TOTAL	0	

COORDENADOR DE NÚCLEO DE CRECHE	
ESCOLA	VAGA
NÃO HÁ	0
TOTAL	0

COORDENADOR DE NÚCLEO DE EMEB	
ESCOLA	VAGA
NÃO HÁ	0
TOTAL	0

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
ESCOLA	VAGA
EMEB DR. Antônio Pinto de Oliveira	01
TOTAL	0

DIRETOR DE ESCOLA	
ESCOLA	VAGA
NÃO HÁ	0
TOTAL	0

PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- PDI		
ESCOLAS	VAGAS	PERÍODO
		Iniciais
Creche Judith Niemeyer dos Santos	06	03 manhã 03 tarde
Creche Elsa Fumie Umebayashi Nacagami	07	tarde
Creche Dr. Joaquim Marques de Oliveira	01	tarde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 12 de 13

Creche Eurides Amaral Marques de Oliveira	04	tarde
TOTAL	17	

Guararapes, 09 de Outubro de 2024.

Maria Inês Roberto

Diretora do Departamento Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 13 de 13

ANEXO III

CRONOGRAMA-

A que se refere o art. 23

DIA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
De 15 à 17 de outubro de 2024	Horário de funcionamento das Unidades Escolares. (das 8:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00)	Inscrição de Processo de Remoção	Unidade Escolar
18 de Outubro de 2024	Entrega das inscrições no Departamento de Educação pelos gestores das unidades, a partir das 8h	Análise dos documentos e Publicação da classificação dos docentes inscritos no Processo de remoção	Departamento Municipal de Educação e Unidade Escolar
21 e 22 de Outubro de 2024	08 h às 11he das 13 h às 17 h	Interposição de recursos	Departamento Municipal de Educação
23 de Outubro de 2024	A partir das 08 h	Decisão dos recursos e publicação da classificação final.	Departamento Municipal de Educação
29 de Outubro de 2024	Às 17:15- Remoção Professores de Ensino Fundamental (PDI) Às 18:15- Remoção Professores de Desenvolvimento Infantil- (PDI) Às 19:15- Remoção de Professores de Educação Infantil (PEI)	Processo de Remoção e ou Permuta	Departamento Municipal de Educação- Rua João Batistela, nº 715- Centro